



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 238/2021

Autoriza abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.078	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC	
339030 – 159	Material de Consumo (Ficha: 693)	1.138,00
339039 – 159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 695)	9.362,00
10.302.0009.2.080	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - BLMAC	
339030 – 155	Material de Consumo (Ficha: 716)	42.500,00
TOTAL		53.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 27 de outubro de 2021.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 0183/2021

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 27 de outubro de 2021

Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, por meio do qual se almeja autorização para que o Município de Formiga possa abrir, no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), utilizando-se recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu art. 43, § 1º, II.

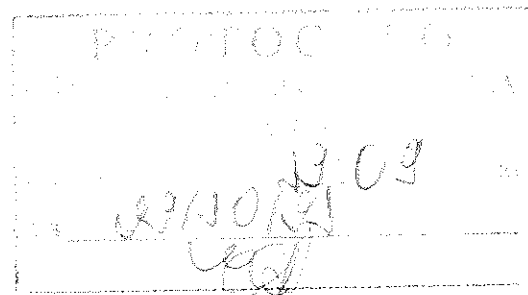
Os recursos em questão tem origem no repasse realizado pelo Ministério da Saúde, nos termos da Portaria MS/GM nº 1.392, de 25 de junho de 2021, que habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, conforme se infere pela leitura do Ofício nº 624/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

Diante do exposto, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas Regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Atenciosamente,


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Formiga
Vereador Flávio Martins da Silva – Flávio Martins
Câmara Municipal de Formiga - MG





COMUNICAÇÃO INTERNA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

A/C: Marden de Oliveira Lima

DATA: 26/10/2021

Prezado Senhor,

Conforme solicitado, segue abaixo, dotação orçamentária para Minuta de Projeto de Lei, que autoriza abertura de **crédito suplementar** no orçamento vigente, no valor de **R\$53.000,00**.

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0009.2.078	Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC	
339030 – 159	Material de Consumo (Ficha: 693)	1.138,00
339039 – 159	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha: 695)	9.362,00
10.302.0009.2.080	Manutenção das Atividades de Assistência Médica no UPA - BLMAC	
339030 – 155	Material de Consumo (Ficha: 716)	42.500,00
TOTAL		53.000,00

Para fazer face as despesas de que trata acima, fica utilizado a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art.43, §1º, II da Lei 4320/64.

Atenciosamente,


Natália Aparecida de Oliveira
Departamento de Orçamento

Wesley P.O.
27/10/21



**Prefeitura de
Formiga**

Administração
com Responsabilidade

Secretaria de Saúde

CNPJ Nº 01.155.430.0001-45
Rua Dr. Teixeira Soares 264 - Centro.
35570-000 - FORMIGA - MG
saudeformiga2017@yahoo.com

Ofício nº 624/2021

Formiga, 25 de outubro de 2021.

Ao

Gabinete do Prefeito

A/C - Eugenio Vilela Junior

DD Prefeito

Assunto: Solicitação faz

Exmo. Sr.

Sirvo-me do presente para solicitar, à V. Exa., o envio do projeto de Lei à Câmara Municipal de Formiga suplementando os elementos de despesas a seguir:

*-elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.0159 - Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 9.362,00 (nove mil, trezentos e sessenta e dois reais), Projeto Atividade 2.078-Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC;

*- elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0159 - Material de Consumo, valor R\$ 1.138,00 (um mil, cento e trinta e oito reais), Projeto Atividade 2.078-Manutenção do Programa de Atendimento Especializado - BLMAC;

*- elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00.0155 - Material de Consumo, valor R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), Projeto Atividade 2.080-Manutenção das Atividades de Assistência Médica na UPA-BLMAC.

Para a suplementações requisitadas usar a tendência ao excesso de arrecadação.

O recurso foi repassado pelo Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada.

Segue anexo documentos comprobatórios.

Atenciosamente,

Leandro Pimentel da Silva dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Ana Lucia de Castro
Ana Lucia de Castro
Matr. 20.397

Recebido
25/10/2021

Bruna Félix Borges
Secretária de Gabinete

Recebido 25/10/21
Secretaria de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2021 | Edição: 119 | Seção: 1 | Página: 103
 Órgão: Ministério da Saúde/Cabinete do Ministro

PORTARIA Nº 1.392, DE 25 DE JUNHO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e da outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe, sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e da outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providências;

Considerando a Lei nº 14.244, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionam recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam esta Portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no site eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
 MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

Entes habilitados a receberem recursos federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	COD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNC. PROC.
MG	ESPINOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPINOSA	36000370922202100	1.000.000,00	41570002	1.000.000,00	1030
MG	EXTREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXTREMA	36000386209202100	24.900,00	39240007	24.900,00	1030
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000367223202100	9.362,00	31860002	9.362,00	1030
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000367224202100	1.138,00	31860002	1.138,00	1030
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000367344202100	500.000,00	14070004	500.000,00	1030
MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000367526202100	200.000,00	38100008	200.000,00	1030
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000389996202100	25.200,00	31860002	25.200,00	1030
MG	FRUTAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	36000379813202100	100.000,00	38240007	100.000,00	1030

Detalhar Ação

1499

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta					
2021	Outubro	Fundo a Fundo					
Entidade	CPF/CNPJ	UF					
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45	MG					
Município	Código IBGE	População					
FORMIGA	312610	67.956 habitantes					
Ano Censo	Prefeito(a)	Data Inicial Gestão					
2021	EUGÊNIO VILELA JÚNIOR	31/12/2016					
Secretário(a)	Presidente Conselho	Proposta					
LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS	ROGÉRIO IUNES PEREIRA	36000387385202100					
Bloco	Grupo	Ação	Ação Detalhada	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Ações
Manutenção das ações e Serviços Públicos de Saúde (CUSTEIO)	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	0,00	100.000,00	
	Total Geral			100.000,00	0,00	100.000,00	

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano	Mês	Tipo de consulta
2021	Outubro	Fundo a Fundo

Entidade	CPF/CNPJ	Grupo
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

Ação	Ação Detalhada	UF
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA CUMPRIMENTO DAS METAS - NACIONAL	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	MG Município FORMIGA

Código IBGE	População	Ano Censo
312610	67.956 habitantes	2021

Prefeito(a)	Data Inicial Gestão	Secretário(a)
EUGÊNIO VILELA JÚNIOR	31/12/2016	LEANDRO PIMENTEL DA SILVA DOS SANTOS

Presidente Conselho
ROGÉRIO IUNES PEREIRA

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Ropasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
Única em 2021	821210	13/10/2021	MUNICIPAL	104	001155	0066240318	500.000,00	0,00	500.000,00		25000.151040/2021-82	36000367344202100	1392	
Única em 2021	821210	13/10/2021	MUNICIPAL	104	001155	0066240318	9.362,00	0,00	9.362,00		25000.151040/2021-82	36000367223202100	1392	
Única em 2021	821210	13/10/2021	MUNICIPAL	104	001155	0066240318	200.000,00	0,00	200.000,00		25000.151040/2021-82	36000367528202100	1392	
Única em 2021	821210	13/10/2021	MUNICIPAL	104	001155	0066240318	1.138,00	0,00	1.138,00		25000.151040/2021-82	36000367224202100	1392	
Total							710.500,00	0,00	710.500,00					

Detalhar Repasses do Dia

Repasses do Dia: 13 / Outubro / 2021

Ação Detalhada

INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Tipo

EMENDA INDIVIDUAL

Nº Processo

25000.151040/2021-82

CNPJ

01.155.430/0001-45

Proposta	UF	Município	Entidade	CNPJ	Partido	Parlamentar	Emenda	Cc
36000367344202100	MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45	PT	ODAIR CUNHA	14070004	1
36000367526202100	MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45	PSD	ANTONIO ANASTASIA	38100008	1
36000367224202100	MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45	PSDB	EDUARDO BARBOSA	31860002	1
36000367223202100	MG	FORMIGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	01.155.430/0001-45	PSDB	EDUARDO BARBOSA	31860002	1



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7382, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Define valores e divulga as dotações orçamentárias referentes aos incentivos financeiros destinados à execução das ações de organização da Rede de Urgência e Emergência para o exercício de 2021, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar Federal n. 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 23.751, de 30 de dezembro de 2020, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2021;



- o Decreto Federal n. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n. 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.677, de 20 de fevereiro de 2018, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 915, de 21 de setembro de 2011, que aprova as normas gerais sobre a transferência de recursos financeiros para custear o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, nos municípios que mencionam;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n. 2.732, de 22 de maio de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.429, de 6 de dezembro de 2016, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências para os municípios sob Gestão Estadual da Região Ampliada de Saúde Sul do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.933, de 17 de abril de 2019, que aprova a atualização das regras gerais e a das regras de concessão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar do Programa Rede de Resposta às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.842, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a atualização das normas gerais para o Programa de Fortalecimento das Portas de Urgência e Emergência/PROURGE, com o objetivo de organizar a rede de resposta às urgências, no âmbito do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.870, de 05 de dezembro de 2018, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação SES/MG nº 2.076, de 18 de março de 2015, que aprova as normas gerais do incentivo financeiro federal para custeio diferenciado do Componente Hospitalar – Leitos de Retaguarda da Rede de Atenção às Urgências e Emergências das Regiões Ampliadas de Saúde Nordeste/Lequitinhonha do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2021.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais



[SALDOS](#) | [EXTRATOS](#) | [MOVIMENTO DIÁRIO D/C](#) | [INVESTIMENTOS](#)
[TRANSFERÊNCIAS](#) | [PAGAMENTOS](#) | [CONSULTAR](#) | [SERVIÇOS EM LOTE](#) | [UTILITÁRIOS](#)

[Fundo Municipal de Saúde](#)

[Saiba Mais](#) | [Meu Perfil](#) | [Novo Acesso](#) | [Sair](#)

Extratos

Extrato das Contas Individuais

Conta vinculada:

Agência: / Tipo: : Conta: ou Seleção da Lista:

Conta Referência:

0115/006/00071050-9

Nome:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Período:

de: até:
 ou mês: ano:

Data		Descrição		Valor (R\$)	Saldo (R\$)
03/10/2021		SALDO ANTERIOR			0,00
11/10/2021	252897	APLICACAO		42.500,00D	-42.500,00D
11/10/2021	000001	CRÉD TED		42.500,00C	0,00
11/10/2021		SALDO DO DIA			0,00
11/10/2021		SALDO DO DIA			0,00
11/10/2021		SALDO FINAL			0,00

Opções de download:

Sua segurança:

Para mais informações sobre a CAIXA e os serviços oferecidos, consulte o site ou ligue para o 0800-726-0104 para as demais localidades.
 Suporte tecnológico e de navegação